

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática para ser utilizados no edifício sede do PISAC – Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído da Universidade de Brasília (UnB), para utilização em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências constantes neste documento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

2.1. Especificações mínimas e quantitativos para fornecimento do equipamento:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QTD
01	Notebook: Processador Intel Core Ultra 9 185H (16-core, cache de 24MB, até 5.10 GHz P-Core) Sistema operacional: Windows 11 Home Single Language (português – Brasil) Placa de vídeo: NVIDIA GeForce RTX 4070, GDDR6 de 8 GB Memória de 32GB DDR5 (2x16GB) 5600MT/s; Expansível até 64GB Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 Tela: QHD+ de 16" (2560 x 1600), 240Hz, 3ms, ComfortView Plus, NVIDIA G-SYNC, 100% sRGB Garantia: 24 meses	01

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos notebooks é necessária para apoiar as atividades de PD&I desenvolvidas no âmbito do PISAC, oferecendo suporte às equipes técnicas, pesquisadores e gestores em processos de análise, desenvolvimento de soluções tecnológicas, execução de projetos e gerenciamento de dados. O equipamento será utilizado para atividades de alta demanda computacional, incluindo modelagem, simulações, análise de dados e atividades de arquitetura e engenharia em metodologia de Modelagem de Informações de Construção (*Building Information*

Modelling – BIM) do Projeto.

4. TAXAS E DESPESAS

4.1. O equipamento deve ser novo e entregue acondicionado em sua embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionado e embalado conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, além disso, a proposta deve contemplar o frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O equipamento deverá ser entregue no Campus Darcy Ribeiro, Av. L3 Norte, Asa Norte, Cep. 70910-900, edifício FINATEC.

5.2. O prazo para a entrega é até 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

5.3. A entrega do equipamento deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

6. DA GARANTIA

6.1. O equipamento e seu componente deverão ter garantia técnica de 24 (vinte e quatro) meses, sem quaisquer ônus para a Finatec, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

6.2. Deverá ser fornecida assistência técnica autorizada/credenciada no Distrito Federal e em todo território nacional;

6.3. O equipamento efetivamente instalado, em caso de qualquer falha de operação, deverá obrigatoriamente ser reparado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

6.4. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento;

6.5. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

6.6. O prazo de garantia do equipamento deverá constar na Nota Fiscal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os itens que estiverem fora das especificações indicadas implicarão na recusa de recebimento por parte da FINATEC, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.2. O aparelho deverá ser entregue com manuais, controles e todos os acessórios obrigatórios.

7.3. A empresa deverá informar marca/modelo e versão dos equipamentos.

7.4. Constatadas anormalidades não previstas e sendo necessária a execução dos serviços, fica a contratada obrigada a comunicar previamente à contratante para as devidas providências.

7.5. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

7.5.1. Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

7.5.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização;

7.5.3. Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

Brasília, 29 de setembro de 2025.

LEONARDO DA SILVEIRA PIRILLO INOJOSA
Coordenador do Projeto